



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	9
SECRETARIA DA SAÚDE .....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL .....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	13
PREVIPALMAS .....	14
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	15

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 418, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera os arts. 44 e 51 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas, e adota outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 44 e 51 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44.....  
.....

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista de serviços do Anexo II a esta Lei Complementar. (NR)  
.....  
.....

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo II a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado somente o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da

lista constante do Anexo II a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores dos cartões retromencionados e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista constante do Anexo II a esta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 12. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.”

“Art. 51.....  
.....

XXIV - as pessoas referidas nos incisos II e III do § 8º do art. 44 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo II a esta Lei Complementar.  
.....  
.....(NR)”

Art. 2º Ficam revogados:

I - o § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013;

II - a Lei Complementar nº 317, de 28 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

**LEI Nº 2.618, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui a Indenização de Plantão Extraordinário realizado no combate à Covid-19, conforme específica, e adota outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 5, de 14 de maio de 2021; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, a Indenização de Plantão Extraordinário realizado no combate à Covid-19, aos servidores públicos que desempenham referidos plantões, exclusivamente, nos serviços ou setores específicos para o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados para Covid-19, a saber:

I - Unidades de Pronto Atendimento;

II - Unidade de Suporte Básico COVID - USB COVID (SAMU);

III - Unidades de Suporte Avançado (USA);

IV - Unidades Sentinelas.

Parágrafo único. A cada plantão extraordinário realizado, o servidor fará jus à indenização de que trata o caput, nos termos do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º A indenização de que trata esta Lei não se incorpora, em qualquer hipótese, à remuneração ou base de cálculo para pagamento de benefício previdenciário ou qualquer outra vantagem, não incidindo sobre o 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a editar normas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º É revogada a Medida Provisória nº 4, de 7 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI  
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.618, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO COVID - USB COVID (SAMU), UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E UNIDADES SENTINELAS:

CARGO	Indenização adicional por cada plantão extraordinário de 12h realizado
Médico	R\$ 500,00
Enfermeiro	R\$ 175,00
Demais categorias profissionais de nível superior	R\$ 150,00
Auxiliar e Técnico em Enfermagem	R\$ 60,00
Nível Médio	R\$ 52,50
Condutor	R\$ 60,00
Nível Fundamental	R\$ 40,00

**LEI Nº 2.619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo do município de Palmas a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo do município de Palmas a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para promoção de conciliações, visando o encerramento de ações judiciais de cobrança e a negociação de débitos ainda em fase administrativa, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º São inclusos no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais todos os créditos fiscais e não fiscais do município de Palmas, inscritos ou não em dívida ativa, e ajuizados ou não para cobrança judicial.

Parágrafo único. O Programa abrange os créditos:

I - tributários lançados pelo fisco ou declarados pelo contribuinte, cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do penúltimo mês anterior ao período de realização do mutirão de negociações fiscais;

II - não tributários:

a) referentes a multas formais por descumprimento de obrigações acessórias, multas cobradas pela fiscalização de poder de polícia e multas por descumprimento da legislação de licitações e contratos, cujo vencimento da obrigação pecuniária tenha ocorrido até o último dia do penúltimo mês anterior ao período de realização do mutirão de negociações fiscais, permitida a antecipação do vencimento a pedido do sujeito passivo;

b) decorrentes de financiamento junto ao Banco do Povo, em relação às parcelas vencidas até o último dia do penúltimo mês anterior ao período de realização do mutirão de negociações fiscais;

III - decorrentes de preços públicos, outorga onerosa, alienações de bens e indenizações de qualquer natureza;

IV - decorrentes de multas de obras, posturas, uso do solo, meio ambiente, vigilância sanitária e transportes.

Art. 3º O período de vigência do mutirão de negociações fiscais no âmbito desta Lei será estabelecido em conjunto com a Central de Execuções do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e divulgado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Durante o período de conciliação:

I - os créditos de impostos, taxas, contribuições, preços públicos, outorga onerosa, alienações de bens e indenizações de qualquer natureza terão a redução de:

a) 100% (cem por cento) de multas e juros, para pagamento à vista;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

b)95% (noventa e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c)90% (noventa por cento) de multas e juros, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d)85% (oitenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e)80% (oitenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 75% (setenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g)70% (setenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

h)65% (sessenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

i) 60% (sessenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

j) 55% (cinquenta e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

k)50% (cinquenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 150 (cento e cinquenta) parcelas;

II - os créditos atualizados de multas formais por descumprimento de obrigações acessórias e multas de obras, posturas, uso do solo, meio ambiente, vigilância sanitária e transportes cobradas pela fiscalização de poder de polícia terão a redução de:

a)60% (sessenta por cento) da obrigação, para pagamento à vista;

b)55% (cinquenta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c)50% (cinquenta por cento) da obrigação, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d)45% (quarenta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e)40% (quarenta por cento) da obrigação, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 35% (trinta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g)30% (trinta por cento) da obrigação, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

III - os créditos de multas por descumprimento de legislação de licitações e contratos terão a redução de:

a) 40% (quarenta por cento) da obrigação, para pagamento à vista;

b) 35% (trinta e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c) 30% (trinta por cento) da obrigação, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d) 25% (vinte e cinco por cento) da obrigação, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e) 20% (vinte por cento) da obrigação, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 15% (quinze por cento) da obrigação, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g) 10% (dez por cento) da obrigação, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

IV - os créditos de financiamentos do Banco do Povo em

inadimplência terão a redução de:

a) 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento à vista;

b) 95% (noventa e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 3 (três) parcelas;

c) 90% (noventa por cento) de juros, para pagamento em até 8 (oito) parcelas;

d) 85% (oitenta e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas;

e) 80% (oitenta por cento) de juros, para pagamento em até 14 (quatorze) parcelas;

f) 75% (setenta e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

g) 70% (setenta por cento) de juros, para pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas;

h) 65% (sessenta e cinco por cento) de juros, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

i) 60% (sessenta por cento) de juros, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

Parágrafo único. Quaisquer despesas relativas a custas processuais, relativas aos procedimentos em execução fiscal, serão suportadas pelo contribuinte, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º O parcelamento, quando requisitado pelo interessado, poderá ser realizado nos seguintes limites de valores e condições:

I - até R\$ 600,00 (seiscentos reais), no máximo 8 (oito) parcelas, sem entrada;

II - acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no máximo 10 (dez) parcelas, sem entrada;

III - acima de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no máximo 14 (quatorze) parcelas, sem entrada;

IV - acima de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no máximo 18 (dezoito) parcelas, sem entrada;

V - acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no máximo 26 (vinte e seis) parcelas, sem entrada;

VI - acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no máximo 36 (trinta e seis) parcelas, sem entrada;

VII - acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no máximo 48 (quarenta e oito) parcelas, sem entrada;

VIII - acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no máximo de 60 (sessenta) parcelas, sem entrada;

IX - acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no máximo 72 (setenta e duas) parcelas, sem entrada;

X - acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no máximo 84 (oitenta e quatro) parcelas, sem entrada;

XI - acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no máximo 96 (noventa e seis) parcelas, sem entrada;

XII - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no máximo 120 (cento e vinte) parcelas, sem entrada;

XIII - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no máximo 150 (cento e cinquenta) parcelas, sem entrada.

§ 1º Fica permitida, com os benefícios de que trata esta Lei, a quitação à vista do saldo remanescente nos parcelamentos concedidos anteriormente.

§ 2º O pagamento da primeira parcela, conforme o caso, deverá ser realizado de forma imediata.

§ 3º A opção pelo parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, permitida a substituição dos gravames e das garantias por equivalentes nos termos da legislação.

Art. 6º Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei:

I - as reduções constantes no art. 67 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 (Código Tributário Municipal), não sendo permitida a comutatividade;

II - os casos de compensação, transação e dação em pagamento previstos na Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013.

Art. 7º Os benefícios do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais somente podem ser requeridos pelos contribuintes durante o período de conciliação, definido na forma disposta no art. 3º desta Lei.

Art. 8º A opção pelo Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos negociados e consolidados;

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - cancelamento de qualquer outra forma de parcelamento existente;

V - desistência dos atos de defesa ou de recursos nas esferas administrativa e/ou judicial.

Art. 9º O optante pelo Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do CNJ será dele excluído nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - decretação de insolvência civil, no caso da pessoa física;

IV - atraso de mais de 3 (três) parcelas do débito.

Parágrafo único. A exclusão do Programa implicará em exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10. É permitida a participação no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do CNJ de contribuintes que foram inclusos em programas semelhantes ou em programas

de recuperação de créditos instituído pelo Município em anos anteriores a esta Lei, mesmo que deles tenham sido excluídos.

Art. 11. Os benefícios desta Lei não importam em direito de restituição ou compensação de qualquer natureza dos valores dos créditos tributários já pagos, assim como de despesas processuais e honorários advocatícios já quitados.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos necessários para cumprimento do disposto nesta Lei, quando necessário.

Art. 13. Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, às normas contidas na Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 (Código Tributário Municipal), inclusive o que preceitua o art. 143, bem como as regulamentações sobre parcelamento de débitos fiscais previstas no Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, em caráter subsidiário.

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado a reconhecer a extinção dos créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição, após decorrido o prazo e nos termos do disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O reconhecimento da extinção e respectiva baixa decorrerá de processo administrativo devidamente instruído e relatado pelos órgãos próprios.

§ 2º Os lançamentos que forem objeto de reclamação, impugnação e recursos serão encaminhados para reconhecimento da extinção somente após o julgamento final do processo administrativo.

Art. 15. São revogados:

I - o art. 2º da Lei nº 2.312, de 25 de maio de 2017;

II - a Lei nº 2.502, de 3 de setembro de 2019.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 596, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do servidor BENTO PEREIRA LIMA, matrícula nº 380081, ocupante do cargo de PROFESSOR – III 40 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 16/09/2021, nos termos do art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos n. 2021058679.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 27 de setembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PE 052/2020 – ATA 049/2020 – DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEPLAD (\*)**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Certame: Pregão Eletrônico nº 052/2020

Ata de Registro de Preços nº 049/2020

Validade da Ata: até o dia 27/10/2021

Processo Administrativo: 2020016297

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Humano - SEPLAD

Processo de Adesão: 2021044538

EMPRESA: BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA-ME				CNPJ: 03.005.549/0001-67		
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa c/48 unidades	Belladata	250 cx	R\$ 40,88	R\$ 10.220,00
	02	Água mineral, sem gás, garrafa de 500ml, caixa c/ 12 unidades	Belladata	150 cx	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
	03	Gelo em cubo, pacote c/5kg.	Belladata	105 pct	R\$ 13,10	R\$ 1.375,50
TOTAL:						R\$ 14.240,00

Palmas -TO, 24 de setembro de 2021.

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento  
e Desenvolvimento Humano – SEPLAD

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.828, de 27 de setembro de 2021, pág. 5, com incorreção no original.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Processo nº: 2021022247

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Objeto: Registro de Preços visando a locação de estruturas de Tendas, Stand, Tablado, Disciplinadores e outros, do Pregão Eletrônico nº 030/2021, sucedido em 15/07/2021, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: DFP COMERCIAL EIRELI-ME				CNPJ/MF: 22.794.235/0001-35	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO: Extintores de Incêndio CO2, 20Bc e água, com suporte e placas de identificação.	200 Diária	Extinto	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

Empresa: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI				CNPJ/MF: 10.837.744/0001-19	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOM PA 08 com todos os periféricos especificados da seguinte forma: PA 08, LA 2,06, 1.3, 12 SB LA 2,18; 01 console mesa de som digital 32 canais, 01 processador DBX 260, 01 equalizador, 01 filtro de linha, equipamento o 04 try way la 2,12, 1.3; 04 SB LA 2,18; 01 mesa de som analógica 32 canais 01 processador dbx 260; 01 equalizador, 01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo, side drum com sb para bateria; 04 monitores, 02 power play 04 canais, 08 red fones, 08 direct box, 01 aparelho de cd/dvd, 10 microfones com fio, 10 microfones sem fio; 02 microfones beta; 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 16 pedestais; 1º garras; 01 bateria completa, iluminação: 01 mesa de luz e rack de 48 canais.	30 Diária	PRO 2	R\$ 595,00	R\$ 17.850,00

02	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3m Descrição: dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	300 Diária	PRO 2	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
05	STAND TIPO COMERCIAL 03X03M: Locação stand medindo 03x03m com fechamento nas laterais e superiores em painéis de TS branco formicados e perfis de alumínio anodizado natural com balcão com 01 prateleira no meio e testeira na largura do stand. Todos os stands deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	200 Diária	PRO 2	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
06	STANDS SPIDER 05X05M: Stands climatizados medindo 05x05m com vidro temperado 6mm fixado por spider somente na frente e o restante em material TS, piso tipo deck ou similar com 08 ponto de luz com lâmpada 50w, 04 tomadas e instalação elétrica com 4m de balcão e prateleiras em TS. Todos os stands deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	25 Diária	PRO 2	R\$ 818,00	R\$ 20.450,00
07	STANDS TIPO CAMARIM 05X05M: Stand tipo camarim medindo 05X05 metros, climatizado com fechamento nas laterais e superiores em painéis de ts brancos fortificados e perfis de alumínio, anodizado natural com 05m x 05m e 2,70 metros de altura, climatizado, piso deck, tomadas, extintores, porta com fechadura, 08 (oito) pontos de luminárias e tomadas. Obs. 01: Todos os camarins deverão ter aterramento de acordo com as normas da ABNT.	25 Diária	PRO 2	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
08	TABLADO: Todo de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m² com altura regulável e carpetado, Padrão abnt. Obs.01: deve conter aterramento.	1.400 Diária/ m2	PRO 2	R\$ 4,89	R\$ 6.846,00
12	CLIMATIZADOR DE AR com reservatório (pedestal) para 20 litros evaporativos (com névoa) com alcance de área de 300 m2. Para uso Externo.	50 Diária	PRO 2	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00

Empresa: G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI-ME				CNPJ/MF: 24.209.795/0001-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	70 Diária	VISUAL TENDAS	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 03 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Todas as tendas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	440 Diária	VISUAL TENDAS	R\$ 97,00	R\$ 42.680,00
09	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS PARA GROUND Q30, com serviços de transporte, montagem e desmontagem de GROUDS Q-30 e aterramento quando necessário.	1.300 Diária/ linear	KM Alumínio	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00
10	DISCIPLINADOR para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior se ponteira.	2.100 Diária/ linear	KM Alumínio	R\$ 2,89	R\$ 6.069,00

Palmas - TO, 29 de setembro de 2021.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2021, que tem como objeto a Contratação

de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet e serviço de coffee break, para atender as demandas dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, instruído no Processo Nº 2021022398, sendo adjudicados/homologados os Itens: 01, 02 e 03, a empresa vencedora: Requite Buffet EIRELI- ME, CNPJ Nº: 08.336.485/0001-09, Valor total: R\$ 840.622,50 (Oitocentos e quarenta mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Palmas - TO, 28 de setembro 2021.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos, instruído no Processo Nº 2021013446, sendo adjudicados/homologados os itens as empresas vencedoras: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 05.763.509/0001-00, Itens: 65, 90 e 111, Valor total: R\$ 31.988,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais); DENTAL MED EQUIP.MAT ODONTE HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 07.978.004/0001-98, Itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13 ao 23, 25 ao 41, 43 ao 48, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 62, 68 ao 86, 89, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 112 ao 116, 119 ao 125, 128, 130, 131, 132, 134 ao 141, 143, 144, 145, 151 ao 155, 157 ao 162, 164, 166 ao 179, 182 ao 191, 193 ao 213, 216, 217, 219 ao 228, Valor total: R\$ 853.286,47 (Oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ Nº: 05.412.147/0001-02, Itens: 24, 42, 49, 52, 63, 64, 66, 67, 87, 94, 133, 142, 180, 181 e 218, Valor total: R\$ 127.237,05 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos); DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, CNPJ Nº: 21.504.525/0001-34, Itens: 03, 11 e 12, Valor total: R\$ 208.592,70 (Duzentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos); DN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº: 03.626.752/0001-50, Itens: 56, 57, 61, 95, 99, 105, 117, 118, 146, 156, 163, 214 e 215, Valor total: R\$ 33.725,00 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais); ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ Nº: 13.547.970/0001-53, Itens: 06, 54, 88, 126, 127, 129 e 229, Valor total: R\$ 31.896,74 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos); JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº: 21.399.312/0001-90, Itens: 147 e 148, Valor total: R\$ R\$ 21.487,50 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº: 06.923.493/0001-18, Item: 91, Valor total: R\$ 24.120,00 (Vinte e quatro mil, cento e vinte reais); ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ Nº: 27.205.945/0001-04, Itens: 106, 107 e 108, Valor total: R\$ 23.640,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais); TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ Nº: 11.088.993/0001-11, Itens: 149 e 150, Valor total: R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Palmas - TO, 29 de setembro 2021.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 18 de outubro de 2021, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 064/2021, cujo o objeto é para futura aquisição de sementes e mudas de flores tipo "plugs", instruído no processo nº 2021029136, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br>

[br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/](http://br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de setembro 2021.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para futura contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2021049073. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Palmas – TO, 28 de setembro de 2021.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para futura aquisição de materiais para enfeites natalinos. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2021057868. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Palmas – TO, 29 de setembro de 2021.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007,  
DE 27DE SETEMBRO DE 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO JUNIOR RIBEIRO	013.305.281-82	9733 /00076/2021

Local para Comparecimento:  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (50S Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GURUTOC PARTICIPACOES E SERVICOS EMPRESARIAISLTD	02.788.781/0001-56	9733/00143/2021
ADRIANO GONCALVES DE ALMEIDA	010.297.241-99	9733/00168/2021
JOSE CLEZIO DA SILVA MACHADO	347.612.684-68	9733/00176/2021
JULIANE FERREIRA LEITE	068.665.984-86	9733/00193/2021
ANIZIO MOURA FILHO	224.376.731-72	9733/00210/2021

Local para Comparecimento:  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul  
Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WALTER RODRIGUES GOMES	071.464.421-87	9733/00131/2021
WILSON CESAR DA SILVA	150.696.188-65	9733/00132/2021
TECIL TOCANTINS CERAMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.474.253/0001-60	9733/00138/2021
LOURIVAL VALERIANO LOURENCO	197.124.481-34	9733/00159/2021
ANTONIO COSTA DE ANDRADE	451.477.011-68	9733/00173/2021
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	979.250.981-04	9733/00191/2021

ANTONIO OTTONI NETTO	153.860.900-20	9733/00194/2021
WAGNER SUNDFELD (ESPOLIO DE)	058.873.558-24	9733/00238/2021

Local para Comparecimento:  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul  
Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sede do IVM – Instituto Vinte de Maio, sito à ARSO 42 (405 Sul), Av LO 09, HM 06, LT. 03, Tel. (0xx63) 3212-7053 (JUREF), no dia e horário abaixo especificados, para julgamento dos Autos de Infração, Reclamação de Lançamento E Notificação de Lançamento descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Reclamação de Lançamento/ Notificação de Lançamento Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JCK CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA – ME.	Autos de Infração: 17190-17191/2020. Processos: 2020008720-2020008722.	ISS-AF-SN	07/10/2021	14:45h
KOCHE & DALLA COSTA – EPP.	Autos de Infração: 16022-16023/2018. Processos: 2018031213-2018031214.	ISS-AF	07/10/2021	15:00h
G I R A S S O L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Reclamação de Lançamento Processo: 2020046648	IPTU	07/10/2021	15:15h
SAUDIBRÁS AGROPECUÁRIA, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Auto de Infração: 16025/2018. Processo: 2018031918.	ISS-AF	07/10/2021	15:25h
BANCO BRADESCO S/A.	Auto de Infração: 16489/2019. Processo: 2019039341.	ISS-AF	07/10/2021	15:35h
FLÁVIO RODRIGO SAMPAIO NEIVA	Notificação de Lançamento: 5983/2019. Processo: 2019064462.	ISS-CO	07/10/2021	15:45h

Palmas, 27 de setembro de 2021.

Carlos Augusto Mecenas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 073/2021/SEISP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 055/2020, firmado com a empresa Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.161.372/0001-40, Processo nº 2019041700, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
FISCAL	Walter Ramos Filho	29535/D-MG	413042888
SUPLENTE	Ziliane Alves Ribeiro	2413433724/D-TO	413042318

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 074/2021/SEISP,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018,

e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 049/2021, firmado com a empresa PRO 2 Locação de Estruturas Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 10.837.744/0001-19, Processo nº 2020021382, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de placas de obra em chapa de aço galvanizado e cavalete em perfil de metalon, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Marconis Trindade Tavares	413041896
SUPLENTE	Jhonnata da Silva Alencar	413042007

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO a Licença Ambiental Simplificada - LAS para execução de obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica na Rua 17 – acesso às chácaras do Vão do Mutum, Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades escolares, presenciais, na Rede Municipal de Ensino de Palmas, em conformidade com o Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares 2021, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno das atividades escolares, presenciais, na Rede Municipal de Ensino de Palmas, em conformidade com o Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares 2021, oficializado pela Portaria/GAB/SEMED nº 0039, de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data de 04/10/2021, para o retorno, conforme caput do Art. 1º.

Art. 2º As atividades pedagógicas, nas Unidades Educacionais, terão retorno 100% presencial das crianças e educandos, matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, além da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 2.100, de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º Excepcionalmente, as Unidades Educacionais poderão promover a disponibilidade de atividades impressas, on-line (por meio da ferramenta Palmas Home School) e/ou pela transmissão (via YouTube) das Salas Interativas, às crianças e aos educandos que não aderirem ao formato presencial.

Parágrafo primeiro. Terão direito às atividades mencionadas no caput do artigo, as crianças e os educandos portadores de comorbidades e patologias atestadas por especialistas da saúde, e, em caso de excepcionalidade, desde que autorizado pelo Comitê Local de cada Unidade Educacional.

Parágrafo segundo. A criança e/ou educando cujo pai/mãe ou responsável não optar pelo formato presencial (ao assinar o termo de responsabilidade) permanecerá até o final do ano letivo na opção escolhida.

Art. 4º Determinar que sejam obedecidos os protocolos de segurança, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da saúde, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 5º Será de responsabilidade da Comissão Especial do Plano Emergencial 2021 da Semed a resolução dos casos omissos, bem como, a elucidação de dúvidas quanto à aplicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2021.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, torna público para conhecimento de interessados que a empresa: ANA LUCIA ALVES MARINHO, com o valor total de R\$ 11.591,42 (onze mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos); WS SUPERMERCADOS EIRELI, com

valor total de R\$ 5.063,71 (cinco mil sessenta e três reais e setenta e um centavos); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 19.501,64 (dezenove mil quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos); PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, com o valor total de R\$ 958,40 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), e JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com o valor total de R\$ 8.242,40 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2021044067 tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

Alessandra dos Santos Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas: WS SUPERMERCADOS EIRELI – ME, com valor total de R\$ 30.396,00 (trinta mil trezentos e noventa e seis reais), PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 10.894,50 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, com valor total de R\$ 20.392,00 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais) e ASSOC. DOS PEQ PROD DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO, com o valor total de R\$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021038671, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

Sirvanio Barbosa Passos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Cora Coralina, torna público para conhecimento de interessados que as empresas L.G. DA SILVA LTDA – EPP com o valor total de R\$ 2.026,50 (dois mil vinte e seis reais e cinquenta centavos), RC DISTRIBUIDORA com o valor total de R\$ 1.963,33 (mil reais novecentos sessenta e três reais e trinta e três centavos) PRAPEL com o valor total de R\$ 9.561,96 (nove mil quinhentos sessenta e um reais e noventa e seis centavos) foram julgadas vencedoras do Processo nº 2021037952, tendo objeto a aquisição de Materiais de Expediente.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ETI ARSE 132, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa 3J ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com valor total de R\$ 34.849,45 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021039304, tendo como objeto a contratação de serviço de Reforma Parcial, para esta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 29 de Setembro de 2021.

Inês Barbosa de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa MIMO INDÚSTRIA

E COM DE MOVEIS LTDA com valor total de R\$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais), foi julgada como vencedoras do Processo nº 2021051243, tendo como objeto a aquisição de Lousa de Vidro.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

Thony Sávio de Araújo Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, torna público para conhecimento de interessados que a empresa: NACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 33.484,80 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2021044933 tendo como objeto a aquisição de kits higiênicos Anti-covid para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

Alessandra dos Santos Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS DE PALMAS – APROP, com o valor total de R\$ 14.704,65 (quatorze mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021040574, como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 29 de Setembro de 2021.

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO Nº: 2021046588  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS RIBEIRO SANTANA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de kits higiênicos anti-covid  
VALOR TOTAL: R\$ 45.976,60 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);  
BASE LEGAL: conferidas pelo Ato nº455-NM, de julho de 2019 e consoante a lei nº1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela lei nº2.309, de 09 de maio de 2017 e Processo nº 2021046588.  
RECURSOS: programa de trabalho: 12.361.1109.4450.12.365.1109.4534. Natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010.0020.0030.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por seu representante legal o Sr. Raimundo dos Santos Bezerra Souza, inscrito no CPF nº 625.452.481-34 e portador do RG nº 411.719 SSP/TO. Empresa MARCUS VINICIUS RIBEIRO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.898.591/0001-76, por meio do seu representante legal o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro Santana, inscrito no CPF nº 039.134.841-83.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº: 2021051243  
ESPÉCIE: CONTRATO.  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.  
CONTRATADA: MIMO INDÚSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Lousa de Vidro.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2021051243.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091

e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Sr. Wender Fernandes Martins Reis, inscrito no CPF nº 613.208.031-72 e portador do RG nº 032.459 SSP-TO. Empresa: MIMO INDÚSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, por meio do seu representante legal o Sr. José Carlos Paz dos Pantos, inscrito no CPF nº 184.453.814-15 e portador do RG nº 1.418.821 SSP/PE.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 750/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020024842 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 677/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.814, de 02 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 751/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018021368 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 675/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.814, de 02 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 752/SEMUS/GAB/ASSEJUR  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2020011676 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 676/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.814, de 02 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 753/SEMUS/GAB/ASSEJUR  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021003627 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 678/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.814, de 02 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 754/SEMUS/GAB/ASSEJUR  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018021369 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 674/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.814, de 25 de setembro de 2021, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 756/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 710/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.819, pag. 17, que designou os servidores para atuarem como Fiscal e suplente do Contrato nº 216/2021, do Processo nº 2020038810.

Art. 2º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461 e Nonato Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13491, para comporem a comissão de atesto e para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PROCESSO Nº: 2021055470**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestar serviço com Curso de Capacitação com o Tema Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

**DESPACHO Nº 43/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo nº 2021055470, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) nº 692/2021/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços com Curso de Capacitação com o Tema Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 130/2021, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação às empresas: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA –CNPJ: 13.292.261/0001-74, no valor de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 03.8600.10.122.1131.4501, Natureza

de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos nº 0040.00.199, ficha nº 20212271.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês setembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 344,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o remembramento da Unidade Autônoma 09 - situada na Rua 10, Quadra H1, do condomínio horizontal "Alphaville Palmas 1", Gleba A, com área privativa total de 481,44m², área de uso comum total de 303,75m², área total de 785,19 m², fração ideal de 0,3176% correspondendo a 785,19m² da área do terreno, Unidade Autônoma 10 - situada na Rua 10, Quadra H1, do condomínio horizontal "Alphaville Palmas 1", Gleba A, com área privativa total de 446,91m², área de uso comum total de 282,04m², área total de 728,95 m², fração ideal de 0,2949% correspondendo a 728,95m² da área do terreno e Unidade Autônoma 11 - situada na Rua 10, Quadra H1, do condomínio horizontal "Alphaville Palmas 1", Gleba A, com área privativa total de 446,62 m², área de uso comum total de 281,76m², área total de 728,38 m², fração ideal de 0,2946% correspondendo a 728,38m² da área do terreno, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Unidade Autônoma 09A - situada na Rua 10, Quadra H1, do condomínio horizontal "Alphaville Palmas 1", Gleba A, com área privativa total de 1.374,97m², área de uso comum total de 867,55m², área total de 2.242,52 m², fração ideal de 0,9071% correspondendo a 2.242,52 m² da área do terreno, objeto do processo nº 2021056357, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 345,  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07 - situado à Alameda 10, QI-38, da Quadra ARSO 101, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07 A - situado à Alameda 10, QI-38, da Quadra ARSO 101, com área de 180,00 m² e Lote 07 B - situado à Alameda 10, QI-38, da Quadra ARSO 101, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2021046774, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/ Nº 274, de 10 de agosto de 2021, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2019

PROCESSO Nº: 2019018600  
ESPÉCIE: APOSTILAMENTO  
OBJETO: Apostilamento referente ao reajuste do Contrato nº 09/2019 de empresa para prestação de serviços de locação de 02 veículos automotor tipo passeio zero km hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019.  
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes na justificativa técnica, bem como Parecer Referencial nº 01/2019/SUAD/PGM e o que faculta a Lei nº 8.666/93 e a previsão Editalícia, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o apostilamento de valor de reajuste.  
VIGÊNCIA: Fica consignada a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2019018600, Parecer Jurídico nº 1.119/2021/SUAD/PGM.  
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal Raimundo Rêgo de Negreiros, portador CPF: 345.093.483-04 CI 01641/1PM TO, com a empresa GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.422.901/0001-49, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa 1061 – Bairro Meireles, CEP: 60165-065 – Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por MONIK DE CASTRO MOITA, portador do RG 96028106045, 2ª via, SSP-CE, CPF/MF nº 671.208.493-87, doravante já qualificado no contrato originário.  
VALOR: 47.085,69 (Quarenta e sete mil oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).  
DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2019

PROCESSO Nº: 2019018600  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 veículos automotor tipo passeio zero km hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019.  
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes na justificativa técnica, bem como o que faculta a Lei nº 8.666/93 e a previsão Editalícia, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo de prazo e igual valor da contratação.  
VIGÊNCIA: Fica consignada a prorrogação da vigência contratual por 12(dozes) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Contrato Nº 009/2019;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2019018600, Parecer Jurídico nº 1.119/2021/SUAD/PGM.  
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal Raimundo Rêgo de Negreiros, portador do CPF nº 056.165.491-34, e do RG nº 1.245.469, SSP/TO, com a empresa GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.422.901/0001-49, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa 1061 – Bairro Meireles, CEP: 60165-065 – Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por MONIK DE CASTRO MOITA, portador do RG 96028106045, 2ª via, SSP-CE, CPF/MF nº 671.208.493-87, doravante já qualificado no contrato originário.  
VALOR: 47.085,69 (Quarenta e sete mil oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).  
DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 070, DE 28 DE SETEMBRO 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017: RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria Nº 070/2018, de 29 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.108 - de, 22 de OUTUBRO de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora Martha de Sousa Moreira, matrícula nº 252191, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas – CMAS - Palmas – TO.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroagido à 26/08/2021, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 28 dias de setembro de 2021.

PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021. (\*)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 1.266 – DSG de 20 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo, para atuarem na função de Pesquisadora Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo

com a legislação vigente.

NAINE APARECIDA FONTES DA CUNHA OLIVEIRA – CPF 028.953.761-40  
 MARIA DA GLÓRIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA AMORIM – CPF 781.099.655-04  
 MIRIAM SOARES LIMA RESPLANDES – CPF 047.514.291-83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
 Presidente interino da FESP  
 Ato nº 1.266 - DSG

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, pág. 10, com incorreção no original.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA Nº 271/2021/GAB/PREVIPALMAS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias de férias para a servidora MARCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA, matrícula 413024978, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 1º a 10/10/2021, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
 Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA Nº 272/2021/GAB/PREVIPALMAS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para o servidor CÉLIO GOMES GOUVEA, matrícula 11011921, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 18/10/2021 a 1º/11/2021, referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
 Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº. 14 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Cancelamento de Restos a Pagar Processados do ano de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 200 da Constituição Federal de 1988; o artigo 18 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; do artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017, bem como as determinações previstas no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR promoveu nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017, no município de Florianópolis-SC. O X Congresso Brasileiro de Regulação, evento de âmbito nacional e de grande notabilidade, onde foi oportunizado o debate acerca do modelo de regulação que se pretendia ver implantado no Brasil, evento que reuniu dirigentes de agências reguladoras, de empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos, além de estudiosos do tema da regulação do Brasil e do exterior;

CONSIDERANDO que o servidor efetivamente participou do congresso conforme se fez prova nos autos com os certificados expedidos pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, bem como documento de Relatório de Viagem;

CONSIDERANDO que à época o processo administrativo demonstrou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para efetuar o pagamento, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária;

CONSIDERANDO que o saldo da despesa referentes às Despesas Inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício de 2017, foi pago no exercício de 2018, conforme ficha nº 20181960.

CONSIDERANDO que ao tempo do pagamento da despesa, por equívoco, foi emitido um novo empenho ao invés de apenas encaminhar o processo para a tesouraria com o empenho antigo;

CONSIDERANDO que na data de realização do evento, em decorrência da demora na efetivação do pagamento, o senhor Fábio Barbosa Chaves, às suas expensas, pagou sua inscrição no congresso;

CONSIDERANDO a declaração da credora de que ao receber da Agência de Regulação o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) referente a inscrição no X Congresso Brasileiro de Regulação do Sr. Fábio Barbosa Chaves, seria feito o estorno para a conta, apontada;

CONSIDERANDO o comprovante bancário que comprova o estorno do valor feito pela ABAR para a conta do Sr. Fábio em razão do pagamento realizado por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar processados no exercício 2017, conforme especificamos abaixo:

Nº	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE	R\$ VALOR - RP NÃO PROCESSADO
01	Associação Brasileira de Agências de Regulação	20175808	21849	001000199	840,00

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 04 de 30 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial em 31/01/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L H DAS NEVES EIRELI - ME, CNPJ 23.802.312/0001-14, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de reforma de pneumáticos usados, com endereço completo Av Palmas Quadra 29 Lote 14 A - CEP 77064-557 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

# Coronavírus (COVID-19)



**Agende sua vacina!**

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19